



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro  
 "Prazer em atender o Servidor Público Municipal"  
 Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 406 - Centro - Cordeiro - RJ -  
 CEP: 28540-000  
 Contatos: Telefones: (22) 2551-1478 E-mail: ipamc@hotmail.com

#### PORTARIA Nº 006/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I ALÍNEA "L" DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010,

#### RESOLVE:

**APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição - Especial Magistério**, a servidora municipal senhora **RAQUEL ELISA LOIVOS DE LATORRE** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **Professora S/8**, sob a matrícula nº **30091501**, referência salarial **12 nível "E" classe I da Lei Municipal nº 384/91**, admitida através de concurso público através da portaria nº 10/1991, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88**, com proventos mensais **INTEGRAIS - paridade**, conforme processo administrativo nº 035/2018.

#### Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos base Lei Municipal nº 2.108/2017 c/c Sentença Judicial	R\$ 5.882,02
ATS (Triênio - 40%) Lei Municipal n. 354/90 art. 69	R\$ 2.372,81
Abono Lei Municipal nº 1.639/2011	R\$ 50,00
<b>Totalizando</b>	<b>R\$ 8.304,83</b>

(oito mil trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cordeiro, 22 de fevereiro de 2018.

MÁRCIO VINÍCIUS BENEDITO DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DO IPAMC

**PUBLICAÇÃO**  
 Data: / /  
 Jornal: **O MACUCO**  
 Edição nº:

Jornal O Macuco. Edição nº 335, 24 de fevereiro a 02 de março de 2018, página 04.



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACUCO

#### RESOLUÇÃO CMS/Nº 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

Approva a criação da Comissão de Saúde do CMS/Macuco com representação de titular e Suplente.  
 Eli Santos Vieira

Presidente - CMS

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACUCO RESOLUÇÃO CMS/Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Approva Ad Referendum, o Protocolo do Serviço Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Macuco, referente a Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11504.310000/1177-12.

Eli Santos Vieira  
 Presidente - CMS

Jornal O Macuco. Edição nº 335, 24 de fevereiro a 02 de março de 2018, página 04.



Assessoria Jurídica - BOM PREVI  
 Proc. BOM PREVI nº 025/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.  
 EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO, CONSUMO E PRODUTO DE LIMPEZA 002/18

#### A) DAS PARTES:

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim - RJ  
**Contratada:** Mercado Gran Família de Cordeiro Ltda.  
**B) Objeto:** Aquisição de material de consumo.  
**C) Valor:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).  
**D) Data da celebração:** 22/02/2018.  
**E) Prazo:** 15 dias do recebimento da Nota de Empenho.  
**F) Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho - 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa - 3390.30

Jornal O Macuco. Edição nº 335, 24 de fevereiro a 02 de março de 2018, página 04.



#### PORTARIA BOM PREVI Nº 009/ 2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**DECLARAR** Facultativo o ponto dos servidores públicos na repartição do órgão no dia 01 de março de 2018, em virtude do **FALECIMENTO** do **VEREADOR JOÃO GERALDO VIEIRA DE AGUIAR**, em sintonia com os atos praticados pela Câmara Municipal de Bom Jardim e pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim - RJ.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim - RJ, em 01 de março de 2018.

IVANIR ELEDIR THULLER  
 DIRETOR PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 335, 24 de fevereiro a 02 de março de 2018, página 04.



#### (PUBLICAÇÃO TARDIA POR LAPSO)

#### PORTARIA BOM PREVI nº 066, de 18 de dezembro de 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - RJ, no uso de suas atribuições legais, com o fulcro no art. 58, VI, XVII XVIII, da Lei Complementar nº 039, de 20 de março de 2001, e de acordo com o Proc. BOM PREVI nº 196, de 31 de dezembro de 2017,

**Considerando**, o art. 41, § 1º, III, e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998; e  
**Considerando**, o art. 20, incisos I a V, da Lei Complementar nº 01, de 19 de junho de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim,

#### RESOLVE:

**NOMEAR** os servidores abaixo identificados para constituírem a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho**, para avaliar o desempenho da Servidora **MARIANNA MATTOS NARA**, Auxiliar Administrativo II, Matr. 10/0021 - BP, nomeada em virtude de aprovação no Concurso Público 001/2012, que se encontra em estágio, cuja comissão analisará os fatores estabelecidos no artigo supracitado da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, qual seja: Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade, devendo emitir laudo avaliatório periódico, produzindo efeitos a partir de 01/11/2017, ficando assim constituída:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Eleida S Fagundes de Lima	10/3557 - PMBJ	Técnico em Contabilidade
Luciana Bardasson F. Pereira	10/0022 - BP	Aux. Administrativo II
Tatiane de M. Coelho Farinha	10/0020 - BP	Aux. Administrativo II

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Bom Jardim - RJ, 18 de dezembro de 2017.

IVANIR ELEDIR THULLER  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 MATR. 10/1788

Jornal O Macuco. Edição nº 335, 24 de fevereiro a 02 de março de 2018, página 04.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

#### Proc. BOM PREVI nº 025/18

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA - Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.**

À vista dos elementos contidos no processo administrativo supra especificado, no uso das suas atribuições legais e ainda de acordo com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8666/93, declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. Autorizo, por desdobramento, a contratação nos seguintes termos:

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim - RJ

**Contratada:** Mercado Gran Família de Cordeiro Ltda.

**Objeto:** Aquisição de material de consumo.

**Valor Total:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Prazo da prestação do serviço:** Entrega do produto (tempo pactuado suficiente: 15 dias).

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho - 3001.04.122.0094.2.128 e Natureza da Despesa - 3390.30

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato e proceda ao empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida. Bom Jardim-RJ, em 22 de fevereiro de 2018.

Ivanir Eledir Thuller  
 Diretor Presidente

Jornal O Macuco. Edição nº 335, 24 de fevereiro a 02 de março de 2018, página 04.